

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

EDITAL Nº 003/2024, DE 05/02/2024

PROCESSO PÚBLICO DE CHAMAMENTO DE SERVIÇO DO PROJETO FRENTE DE TRABALHO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS SOARES, com fundamento na Lei nº 817, de 18 de outubro de 2021, resolve abrir PROCESSO PÚBLICO DE CHAMAMENTO DE SERVIÇO DO PROJETO FRENTE DE TRABALHO, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este chamamento está adstrito à execução do Projeto Frente de Trabalho conforme tenazes da Lei 817/2021.
- 1.1 O "Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado" tem caráter de programa de transferência de renda para o combate ao desemprego, com a promoção de políticas públicas de caráter social, educacional, assistencial e emergencial, visando proporcionar a ocupação e qualificação profissional para até 40 (quarenta) trabalhadores de todas as idades, desde que integrantes de parte da população desempregada residente no Município de Martins Soares.
- 1.1.1 Os serviços a serem desenvolvidos pelos beneficiados consistirão basicamente em serviços de limpeza em geral, tanto de prédios quanto de logradouros públicos e vias de acesso; manutenção de praças e prédios públicos, capina, recolhimento de entulhos, auxiliar de obras de construção civil, auxiliar de pavimentação, auxiliar em usina de triagem, auxiliar em usina de fabricação de bloquetes e pré-moldados e outros correlatos. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
- 1.1.2 Do total de vagas previsto neste chamamento, havendo interessados e funções compatíveis serão destinados:
- I-5% (cinco) por cento das vagas para pessoas com deficiências, desde que não recebam benefício previdenciário, observada a exigência de habilidade, aptidão e qualificação para a atividade a ser exercida;





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

II – 5% (cinco) por cento das vagas para os egressos do sistema prisional.

1.1.3 Casos não existam candidatos às vagas de percentual reservado do parágrafo anterior, poderão as mesmas serem distribuídas à classificação geral.

1.2 O programa consiste em oferecer auxílio pecuniário com contraprestação de trabalho voluntário temporário, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, desconto de imposto ou contribuição previdenciária, para pessoas que se encaixem nos critérios do programa.

1.3 O beneficiário do programa receberá um auxilio pecuniário por dia de atividade, de acordo com o que segue:

- I Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública, auxiliar na usina de bloquete e outras de interesse público, o valor será de R\$ 65,00 (sessenta reais) para cada dia de atividade:
- II Para pessoas que comprovadamente, exerçam atividade de pedreiro, carpinteiro, eletricista, pintor, o valor será de R\$ 130,00 (cento e reais) por dia de atividade.
- 1.4 A jornada de atividade máxima será de 8 (oito) horas por dia, até 6 (seis) dias por semana.
- 1.5. Todo beneficiário deverá participar de mais 1 (um) dia de curso ou qualificação profissional que será fornecido por instituições conveniadas ou contratadas, e ou por servidores capacitados, dentro do período em que receber o auxílio ou até 180 dias após o encerramento do benefício sob pena de ficar impedido de receber novo auxílio por 60 dias ou até a realização do curso;
- 1.6 Os benefícios de que trata este chamamento serão concedidos pelo prazo ininterrupto de até 08 (oito) meses, prorrogáveis por dois sucessivos períodos de até mais 08 (oito) meses desde que justificado pelo setor competente situação de grave condição financeira e dependência do programa para a manutenção do núcleo familiar do beneficiário.
- 1.7 São condições para a inscrição neste chamamento do "Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxílio ao Desempregado":





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

- II estar desempregado;
- III não ser beneficiário de seguro-desemprego;
- III residência, no mínimo pelo período de um ano no município de Martins Soares/MG, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge, ou por declaração assinada pelo beneficiário e três testemunhas;

 IV – renda per capita familiar de até 50% do salário mínimo nacional conforme auto declaração do beneficiário;

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

- 2.1 Serão ofertadas neste chamamento o seguinte número de vagas:
- 2 vagas de pintor
- 4 vagas de pedreiro
- 2 vagas de auxiliar de obras de construção civil
- 2.2 No caso de o número de inscritos superar o de vagas, a preferência para participação no programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
 - 1. compleição física em caso de vagas para usina de bloquete;
 - 2. maiores encargos familiares;
 - 3. famílias que contem com apenas um arrimo;
 - 4. maior tempo de desemprego; e,
 - 5. maior idade.
- 2.3 A frequência regular as atividades de qualificação profissional ou alfabetização é condição indispensável à continuidade do atendimento do beneficiado pelo Programa;
- 2.4 A existência de quadro clinico que venha a determinar o afastamento por razões médicas do beneficiário implicará no imediato afastamento do Programa;
- 2.5 Havendo mais de 02 (duas) faltas as atividades por bimestre injustificadas, o beneficiado será desligado do Programa.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

3 – DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições para este chamamento poderão ser realizadas a partir das 08 horas do dia 05/02/2024 até às 17 horas do dia 09/02/2024, durante dia e horário útil, na Secretaria de Assistência Social, devendo o interessado apresentar cópia do CPF, carteira de identidade, comprovante de residência, auto declaração de renda per capita e ficha de inscrição preenchida conforme ANEXO I.
 - 3.1.1 Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.2 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido não terá a sua inscrição deferida.
- 3.3 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de Martins Soares excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.4 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.5 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Prefeito Municipal, e, nesse caso, será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Martins Soares.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 Os formulários de inscrição preenchidos pelos interessados acompanhados pela documentação válida, serão homologados em listagem, cujo critério será **cronológico** da data de inscrição.
- 4.2. Havendo menos inscritos do que vagas serão considerados todos classificados sem ordem de colocação.
- 4.3 Os candidatos classificados serão chamados conforme necessidade da Prefeitura.

5 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADESÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensageiro instantâneo, para contratação, conforme o surgimento de vagas.





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

5.2 O candidato, quando convocado, terá 2 (dois) dias úteis, contados do horário do telefonema ou visualização da mensagem, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6 - DA VALIDADE DO CHAMAMENTO

6.1 O processo terá validade de 08 meses a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Prefeitura Municipal de Martins Soares.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Martins Soares, 05 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE

Prefeito Municipal





de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CHAMAMENTO 003/2024 SAS

Solicito a minha inscrição, no Programa Frente de Trabalho, concorrendo à vaga

□ Pedreiro □ Auxiliar
Declaro estar ciente dos termos da Lei Municipal nº 817/2021 e do edital de chamamento 003/2024.
1. Nome completo:
Data de nascimento:/ Identidade:
CPF: Sexo: () Masculino () Feminino
Estado Civil: Nacionalidade:
Endereço residencial:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel Residencial: Whatsapp:
Tel. Celular:
Preferência para contato: () residência () trabalho
E-mail:
2. Situação Profissional atual:
() Aposentado () Desempregado () Empregado () Do Lar () Autônomo () Estudante
3. Escolaridade:
-Grau de instrução:
-Área de conhecimento (curso):
AUTO DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPTA
DECLARO LIVRE E CONSCIENTE, NA FORMA DO INCISO IV DO ITEM 1.7 DO EDITAL DO CHAMAMENTO 001/2021, QUE A RENDA PER CAPTA FAMILIAR NÃO É SUPERIOR A 50% DO SALÁRIO MÍNIMO.
Martins Soares/MG, de de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES ESTADO DE MINAS GERAIS

STADO DE WIINAS GENA

CNPJ 01.615.420/0001-45

	Beneficiário (assinatura)
Para preenchimento da Secretária de Assistênce	cia:
Nº da Inscrição: Data:// Horário: Documentos apresentados:	
() CPF() Identidade() Comprovante de residência	
Situação da Inscrição: () Válida () Inv	válida





ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.615.420/0001-45

Resultado Edital N° 003/2024, DE 05/02/2024

Torno público o resultado do edital nº 003/2024 com a seguinte classificação:

Pintor

- 1.Carlos Tadeu da Silveira2.Claudia Nogueira Catheringer Silveira
- **Pedreiro**
- José Ozeias da Cruz
 Alex Barros de Lima
 Izaias Vieira Cezar
 Luis Claudio Cristo Lessa de Pinho
- Auxiliar de obras de construção civil
- 1.Laurindo de Souza2.Lucas Pereira Mateus

Martins Soares, 15 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALMEIDA DE ANDRADE Prefeito Municipal

